



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Sindicato Nacional dos Aeroportuários - SINA, por meio de seu diretor presidente, no uso das atribuições estatutárias e legais, convoca todos/as empregados/as, da **TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A**, com sede na Rodovia MG-10 KM 09, s/nº, Aeroporto de Confins, Estado de Minas Gerais, CEP: 33.500-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.674.909/0001-53, associados ou não associados a entidade sindical, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para tratar dos seguintes pontos de pauta:

**A )** Apresentação, discussão e deliberação sobre a PAUTA PARA O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2026/2027;

**B )** Apresentação, sobre a delegação de poderes à diretoria da entidade sindical para apresentar pauta ao empregador, negociar no todo ou em parte, firmar acordo ou convenção coletiva de trabalho conforme o caso, requerer procedimentos administrativos, judiciais e extrajudiciais para formalização das negociações, podendo, ainda, propor protesto judicial e dissídios coletivos, representando a categoria profissional em todos os atos e termos necessários;

### **DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL SOBRE CUSTEIO SINDICAL REFERENTE AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO.**

De acordo com a decisão do Supremo Tribunal Federal, nos embargos de declaração, no Agravo no Recurso Extraordinário ( ARE) 1018459, com repercussão geral reconhecida (Tema 935) e o art. 513, alínea “e” da CLT, fica instituída a contribuição assistencial (cota negocial) expressamente fixada neste acordo coletivo de trabalho, que será devida por todos os empregados da categoria, sindicalizados ou não, aprovada em assembleia sindical dos trabalhadores, no dia 24/05/2024, convocada e realizada de forma regular e legítima, nos termos do art. 611 e seguintes da CLT, para custeio do sindicato profissional, em decorrência da negociação coletiva trabalhista, a ser descontada pela empresa no contracheque dos trabalhadores, uma única vez, no mês imediatamente subsequente à data da assinatura do acordo, filiado ou não filiado ao sindicato profissional.

**Parágrafo 1º** - A contribuição mencionada no *caput* será de 1% (um por cento) sobre a remuneração dos trabalhadores sindicalizados e de 2% (dois por cento) para os demais empregados não filiados.

**Parágrafo 2º**- A contribuição assistencial, descontada em folha de pagamento, deverá ser repassada ao SINA até o 3º (terceiro) dia útil após o pagamento dos salários.

**Parágrafo 3º**- Fica assegurado a todo aeroportuário o direito de oposição à contribuição assistencial, a ser exercido na ocasião da Assembleia de Apresentação da Pauta referente ao ano de 2026, exclusivamente pelos que constarem na lista de presença.



**Parágrafo 4º**– A oposição será acolhida em assembleia, manifestada pelo próprio aeroportuário, sem a participação de intermediários, por se tratar de direito personalíssimo, vedada a participação por procuração ou por via postal.

**Parágrafo 5º** - Configura prática antissindical e crime contra a organização do trabalho, previsto no artigo 199 do Código Penal, o incentivo patronal ou de seus representantes ao exercício do direito de oposição à contribuição assistencial.

**Parágrafo 6º**- O Sindicato encaminhará a Concessionária a lista de oposição colhida em assembleia que isentará os opositores listados da contribuição assistencial em até 15 dias após a aprovação do presente acordo, cabendo à Concessionária efetuar o desconto dos demais empregados e encaminhar ao Sindicato lista completa dos descontos efetuados individualmente de cada contribuinte para aferição dos repasses.

**Parágrafo 7º** - Caso haja ação judicial com decisão final que implique obrigação de devolver valores aos empregados e caso este ônus recaia sobre a Empresa, o Sindicato assume a obrigação diretamente, podendo a Empresa compensar eventuais valores a serem repassados ao Sindicato. Deverá a Empresa notificar o Sindicato acerca de ação com o referido objeto, eventualmente ajuizada, para intervir na relação processual caso tenha interesse.

a Assembleia se realizará de forma **remota/virtual**, conforme previsto no Art. 17, II, da Lei 14.020/2020 e Art. 48-A, do Código Civil Brasileiro, **que iniciará às 09h00 18/03/2026 e finalizará às 16h00 do mesmo dia**, visando deliberação da PAUTA **para o período de 01/05/2026 até 30/04/2027**, pelo site <https://votaeroporuario.org.br> onde serão disponibilizadas todas as informações necessárias.

São Paulo, 12 de março de 2026.

**MARCELO TAVARES DE MOURA**  
**Presidente do Sindicato**